

ESP-CENTRO MEDICO

Termo de Referência 133/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
133/2026	180220-ESP-CENTRO MEDICO	MICHELE PANIZI COSTA DA SILVA	10/06/2026 11:49 (v 0.9)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00271420/2026-42

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição trata de materiais de manutenção, para reforma de pontos hidráulicoa e estruturais da UTI, Pronto Socorro, leitos de internação e ambientes assistenciais dos pacientes do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CMed), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento:

TEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	SIAFÍSICO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solda; de Estanho - Composto 50% Sn x 50% Pb; Tipo Fio; Com 2,5 Mm de Diâmetro; Apresentado Em Rolo de 500 Gr.;	370651	2185911	Rolo 500 Grama	10	R\$ 160,0000	R\$ 1.600,0000
	Cimento Portland Composto (cp li-e); Composto de Escoria Granulada de Alto Forno; Com Resistencia de 32 Mpa; Faixa de Porcent. Em Peso de Clinquer+sulf. calcio 94-56%; e Faixa de Porcentagem Em Peso de Escoria de						

2	6-34%; C/ Faixa de Porcentagem de Material Carbonatico de 0-10%; Embalagem Em Saco 25Kg Tipo "kraft"; Com Limite de Porcentagem de Residuo Insoluvél Menor Ou Igual a 2,5%; Com Limite de Porcentagem de Perda Ao Fogo Menor Ou Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Oxido de Magnésio Menor Ou Igual a 6,5%; Com Limite de Porcentagem de Trióxido de Enxofre Menor Ou Igual a 4%; Com Limite de Porcentagem de Anidrido Carbonico Menor Ou Igual a 5%; Com Limite de Tempo de Fim de Pega Menor Ou Igual a 10 Horas; Limite de Expansibilidade a Frio/quente Menor Ou Igual a 5 Mm; Limite de Tempo de Inicio de Pega Menor Ou Igual a 1 Hora; Normatizacao Conforme Nbr 11578, Eb 208, Mb-1153;	327367	112011	Saco 25 Quilograma	2	R\$	34,9900	R\$	69,9800
	Tinta Latex; Tipo Acrilica Lavavel; Desempenho Premium; Com Alta Cobertura e Resistencia, e Baixo Respingamento; a Base de Resina de Copolimero Estireno Acrilico ,								

3	polimeros Vinilicos, Pigmentos Ativos; Cargas Inertes, Coalescentes, Espessantes, Tensoativos, Bactericidas e Fungicidas, Aditivos e Agua; Solvente a Base de Agua, Sem Cheiro Apos Secar; Poder Cobertura Seca Min. de 6 M2/l, e Cobertura de Tinta Umida Min. de 90%; Voc de 10 a 25 G/l; Isenta de Metais Pesados; Solidos Em Volume: 30- 43por Cento; Acabamento Fosco Protecao Sol e Chuva; Redimento Aproximado de Ate 380 M2 Por Demao; Na Cor Na Cor Branca; para Para Superficies Externas e Internas de Reboco, Massa Acrilica, Texturas, Concreto, Fibrocimento; e Internas de Massa Corrida e Gesso Devidamente Preparadas; Validade Minima de 12 Meses, Apos Aberto, o Prazode Validade Pode Ser de Ate 6 Meses; Entregue Com Boletim Tecnico e Fispq; Conforme Conforme Normas Abnt Nbr 15079-1, 15079-2, 15494, 16211 e Lei Federal 11762;	450439	6329845	Lata 18 Litro	10	R\$	399,9000	R\$	3.999,0000

4	Tinta Acrilica Hospitalar; Semi-brilhante à Base de Água, Indicada para Tetos, Paredes Externas /internas de Hospitais, Clínicas; Tinta Látex Premium, Lavável; Com Amplo Espectro Ativo Contra Bactérias e Fungos; Compostos Organicos Volateis (voc) Baixo, Entre 16 a 30 G/l; Conforme Metodologia para Baixo Voc; Com Rendimento Minimo de 10 a 12 M²/litro Por Demão; Com Poder de Cobertura Umida e Secagem a 20°C de 4hs, Cura Total de 30 Dias; Com Resistencia a Abrasao Em Tinta e Diluição Entre 10 a 15% Com Água; Tinta Anti-mofo; Na Cor Branca; Com Validade Minima de 24 Meses; Cadastrada No Ceatox; Devendo Obedecer As Normas de Classificação e Especificação Da Abnt Nbr 11702 Tipo 4.5.4 e Nbr 15079 Tipo Premium; Com Apresentacao de Laudo Emitido Por Órgão Credenciado Pelo Inmetro; e Apresentacao de Laudo de Presença	297492	4347838	Lata 18 Litro	5	R\$	957,3400	R\$	4.786,7000
---	--	--------	---------	---------------	---	-----	----------	-----	------------

	de Aditivos Fungicidas; Rendimento e Resistencia Ao Desenvolvimento de Fungos e Bactérias, Resistência Ao Hipoclorito de Sódio;								
5	Base Misturador Hidraulico, Registro de pressão para água quente e fria; para instalação predial em alvenaria ou dry wall; Sistema de acionamento rotativo; Composição em Ligas de cobre, metal; Não Corrosivo Bitola: 3 /4" DN20 e 1/2" DN 15; Classe de Pressão: 2 a 40 m.c. a; Temperatura mínima suportada de 80°C; Contendo 1 te, 2 gabaritos e 2 protetores de raia; ABNT NBR 15704;	473498	3864715	UNIDADE	10	R\$	259,0600	R\$	2.590,6000
6	Lixa para Construcao Civil; de Carbureto de Silício (lixa D'agua); para Metais; Grao 220; Em Folha; Medindo 275 x 225 Mm; para Debaste; Conforme Nbr 16195;	624418	4091914	UNIDADE	50	R\$	2,9700	R\$	148,5000
	Sifão; de Plastico Abs; Acabamento Na Cor Branca; do Tipo Sanfonado (comprimento de 54 a 150cm); para								

8	Multiplo Uso (lavatorio, Pias e Tanques); Com Bitola de Entrada Adaptavel de 1 1/2", 1 1/4" e 7/8"; Devendo Ser Entregue Com Bracadeira;	611898	5285798	UNIDADE	50	R\$ 14,9900	R\$ 749,5000
9	Fita de Isolamento de Area; Em Polietileno; Na Cor Amarela e Preta; Medindo 0,10mm Espessura x 100mm Largura; Rolo de 200 Metros;	607733	2870185	Rolo 200 Metro	10	R\$ 12,7000	R\$ 127,0000
10	Rolo para Pintura; de De La de Carneiro; Med. 9cm; Com Altura de 5mm; Suporte de Aco Galvanizado; Cabo Revest. de Polipropileno;	397730	3598063	UNIDADE	20	R\$ 10,0900	R\$ 201,8000
11	Kit Reparo para Caixa Acoplada; Modelo Universal; em Plástico ABS; Devendo o Kit Ser Composto de Mecanismo de entrada + saída, Com válvula de descarga, Rosca de saída: 2" (60 mm); Altura ajustável de aproximadamente 210 mm a 340 mm; Ajuste independente para regulagem de descarga; Vedante de silicone; Botão de Acionamento de aproximadamente 47 mm Diâmetro; Conjunto de Parafusos de	629670	5390850	Conjunto	20	R\$ 120,0000	R\$ 2.400,0000

	Fixação; Corrente; Bomba; acionamento superior;							
12	Peca de Reposicao para Valvula de Descarga; Reparo; Kit Vedante para Valvula de Descarga; Fabricacao Docol; Modelo Docol; Medida: 1 1/2";	263802	6045200	UNIDADE	50	R\$ 162,5000	R\$ 8.125,0000	
13	Porta Cadeado; de Aço Zincado; Tipo Fecho; No Comprimento de aproximadamente 110 Mm (6"); Com Espessura de 2 Mm; Com 5 Parafusos para fixação;	621840	5762588	UNIDADE	20	R\$ 13,9800	R\$ 279,6000	
14	Porta Cadeado; de Aço Zincado; Tipo Fecho; No Comprimento de aproximadamente 63Mm (2"); Com Espessura de 2 Mm, Aproximadamente; Com 5 Parafusos para fixação;	600871	5650879	UNIDADE	20	R\$ 4,9900	R\$ 99,8000	
15	Parafuso para Madeira; de Aco Carbono; Com Cabeça Cabeça Chata, Fenda Cruzada/Philips; Com Altura Da Cabeça de 1,5 Mm; Com Diam.de 3,5 Mm; Rosca Tipo Soberba; Com Comprimento de 50 Mm;	480819	6496806	cx 500 und	1	R\$ 31,1600	R\$ 31,1600	

16	Adesivo para Tubo de Pvc e conexões hidráulicas; Veda Rosca Liquido na cor Vermelha; Utilizado Na Soldagem de Tubos e Conexoes; Certificacao Compulsoria Inmetro; Conforme Normas nbr/bnt Vigentes; Acondicionado Em Bisnaga de no mínimo 50g com bico aplicador; para Utilizacao Em Conexoes Pvc Ou Metalicas, de Agua Fria Ou Quente; Extra forte para Alta Pressão;	251945	5950171	UNIDADE	10	R\$	8,7900	R\$	87,9000
17	Abracadeira de Fixacao; de Nylon; para Utilizar Em Fixacao de Cabos e Fios; Na Cor Branca; para Ser Entregue Com Autotravante; Com aproximadamente Diametro de Medidas: 300mm x 4,9 Mm; Diametro Aproximado 75 Mm;	324788	4598407	Pacote 100 Unidade	10	R\$	15,0000	R\$	150,0000
18	Cotovelo para Tubulacao; Pvc Rigido Soldavel; Marrom; Com as Medidas 25MM X 25MM (3/4 X 3/4); Soldavel; 90 Graus ; para Ser Utilizada Em Instalacoes Prediais de Agua Fria; Fabricado Conforme Norma	346656	5072948	UNIDADE	20	R\$	1,2200	R\$	24,4000

	Nbr 5648; SEM Rosca em abos os lados;						
19	Cotovelo para Tubulacao; Pvc Rigido Soldavel; Marrom; Com as Medidas 20MM X 20MM (1/2 X 1/2); Soldavel; 90 Graus ; para Ser Utilizada Em Instalacoes Prediais de Agua Fria; Fabricado Conforme Norma Nbr 5648; SEM Rosca em abos os lados;	324202	5505291	UNIDADE	20	R\$ 0,8900	R\$ 17,8000
20	Luva; Acessorio para Tubo de Cobre; Luva Uniao; 66 Mm; Bronze Soldavel Em Cobre; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	216343	5667445	UNIDADE	6	R\$ 102,9000	R\$ 617,4000
TOTAL R\$							26.584,1400

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição emergencial de materiais hidráulicos e de manutenção predial destinados à execução de reparos corretivos em áreas assistenciais deste Centro Médico, compreendendo os banheiros da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), do Pronto-Socorro, dos quartos de internação localizados nos 7º e 8º andares, dos sanitários de uso comum, bem como serviços correlatos de recuperação e pintura de paredes

afetadas por infiltrações, fundamentando-se nos princípios e dispositivos previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e preservação do interesse público.

2.2. Conforme parecer técnico da Seção de Manutenção, foram constatadas falhas e deteriorações significativas em componentes hidráulicos e instalações prediais utilizados diariamente por pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, demandando intervenção imediata para restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene e salubridade dos ambientes assistenciais.

2.3. Em relação aos banheiros da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), verificou-se o avançado desgaste dos componentes responsáveis pela regulação da temperatura da água, impossibilitando o adequado controle entre água quente e fria. Em razão dessa falha, o fornecimento de água que ocorre exclusivamente por intermédio do sistema de aquecimento central (caldeira), passou a disponibilizando água somente em temperatura elevada e inadequada para a higienização dos pacientes internados.

2.4. Tal situação representa risco relevante à segurança dos pacientes, especialmente daqueles submetidos a cuidados intensivos, podendo ocasionar queimaduras, agravamento do quadro clínico e comprometimento dos protocolos assistenciais. Além disso, a impossibilidade de realização adequada da higiene pessoal dos pacientes eleva o risco de infecções hospitalares, infecções cruzadas e demais eventos relacionados à contaminação biológica.

2.5. Adicionalmente, nas últimas semanas foram identificadas demandas emergenciais de manutenção em áreas destinadas ao atendimento e internação de pacientes, incluindo o Pronto-Socorro, enfermarias dos 7º e 8º andares e sanitários de uso comum. Nesses locais foram constatados vazamentos em instalações hidráulicas, situação que favorece o acúmulo de água em pisos e áreas de circulação, aumentando significativamente o risco de quedas, acidentes e lesões aos pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde.

2.6. Também foram identificadas infiltrações em quartos de internação, dependências do Pronto-Socorro e demais ambientes assistenciais, ocasionando umidade excessiva, surgimento de mofo e deterioração das paredes. Essas condições comprometem a conservação das instalações, a higiene dos ambientes e a salubridade necessária ao adequado atendimento hospitalar, exigindo a realização de serviços de recuperação e pintura para restabelecimento das condições apropriadas de uso.

2.7. Ressalta-se, ainda, a necessidade de aquisição de luvas de cobre e demais materiais destinados ao reparo da tubulação de água quente da caldeira, em razão de vazamento significativo recentemente identificado na rede responsável pelo abastecimento de todo o complexo hospitalar. A correção dessa ocorrência é imprescindível para garantir a continuidade do fornecimento de água aquecida, preservar a integridade do sistema hidráulico e evitar a ampliação dos danos estruturais e operacionais decorrentes de novos vazamentos.

2.8. Registra-se que os necessários à execução dos reparos encontram-se indisponíveis, impossibilitando a realização das intervenções demandadas sem a presente contratação.

2.9. Diante do exposto, verifica-se que a ausência de pronta intervenção poderá acarretar riscos à saúde, à segurança e à integridade física dos pacientes, bem como comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços assistenciais prestados por esta unidade hospitalar. Mostra-se, portanto, imprescindível a adoção de medidas imediatas para regularização das instalações afetadas, mediante a aquisição dos materiais necessários à execução dos reparos e serviços correlatos.

2.10. Resta caracterizada, assim, a situação de emergência prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de atendimento célere de circunstâncias que podem ocasionar prejuízos à prestação dos serviços de saúde e riscos à segurança de pessoas, justificando a realização do procedimento de contratação com a urgência compatível com a gravidade da situação apresentada.

2.11. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSID

3.1. Considerando que se trata de uma contratação direta, cujo materiais são amplamente comercializados, de baixo valor unitário, cuja especificação técnica são simples e em caráter emergencial, não se justifica a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Matriz de Risco (MR), nos termos do §1º do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, que permite a dispensa destes para contratações de baixo risco e complexidade técnica reduzida, sendo parte dos apensos deste processo a Justificativa de ausência de ETP e Mapa de Riscos.

3.2. A contratação visa manter a infraestrutura hospitalar em condições adequadas de uso, garantindo continuidade dos serviços de saúde prestados ao público interno. O material solicitado atende ao parâmetro já conhecido pela equipe, sendo resultado de especificações técnicas definidas com base na experiência operacional e nas necessidades previamente mapeadas pelo setor responsável.

3.3. Definindo, portanto, que a solução proposta de aquisição direta do material é suficiente e adequada para atender à necessidade, promovendo economicidade, celeridade e continuidade de um serviço hospitalar fundamental e imprescindível da UTI, Pronto Socorro, leitos de internação e ambientes assistenciais deste nosocômio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos normativos da ABNT, NBR ou de legislação específica aplicável a cada material, caso existentes.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, em remessa integral e imediata dos quantitativos solicitados.

5.2. A(s) remessa(s) serão entregue(s) nos seguintes termos e condições:

5.2.1. Caberá ao Setor de Almoxarifado, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital;

5.2.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega, e formalmente aceita pela Autoridade Competente, devendo ser formalizado com carta de prorrogação pelo e-mail: cmedalmo@policiamilitar.sp.gov.br;

5.2.3. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133, de 2021, e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber;

5.2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

5.2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 até (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.2.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.8. A contratada será obrigada a reparar os bens com vícios ou defeitos de fabricação mesmo após o término da garantia contratual, desde que o defeito seja caracterizado como vício oculto e o produto esteja dentro de sua vida útil razoável.

5.2.9. Os materiais deverão ser transportados e entregues com o acondicionamento adequado, de acordo com as instruções do fabricante, não serão aceitas as entregas pelos Correios ou qualquer meio de envio que impossibilite a execução dos itens 5.2.3. e 5.2.5. deste instrumento.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4.1. **HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – CMed**, situado na **Av. Nova Cantareira, 3659, Tucuruvi, São Paulo/SP, CEP 02341-001 – Seção de Almoxarifado**. O recebimento ocorre, impreterivelmente, **em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h**.

5.5. Considerando que os itens caso se tratem de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses ou metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNE

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade COM DISPUTA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será em entrega única, em remessa integral e de forma imediate dos quantitativos solicitados.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicafe;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2006.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz[ESP1] .

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na , estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de Lei Complementar nº 123, de 2006, contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física[ESP1] (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.31. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, casos e trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.32. Tratando-se de consórcio;

8.32.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão

8.32.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.32.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.32.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.33. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperado sindicados;

8.33.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.33.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.33.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o , ou art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.33.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 26.584,14 (Vinte e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexa. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Plano de Contratações Anual.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHELE PANIZI COSTA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 11:48:35.

EDER HENRIQUE DIAS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/06/2026 às 11:49:16.